

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 251/02

SÚMULA: *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reserva do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2003 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2003 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.830.000,00 (Onze milhões e oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	10.593.500,00
Receita Tributária	305.000,00
Receita Patrimonial.....	15.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita de Serviços.....	10.000,00
Transferências Correntes.....	8.628.500,00
Outras Receitas Correntes.....	1.635.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.980.000,00
Operação de Crédito.....	1.680.000,00
Alienação de Bens.....	100.000,00
Transferências de Capital.....	200.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEF.....	913.500,00
SOMA	11.660.000,00

II – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – FUNPRI

(+) Receita Fundo Municipal de Previdência	360.000,00
(-) Contribuição Município	190.000,00

TOTAL GERAL **11.830.000,00**

Publicado no DIÁRIO GOVERNAMENTAL

Edição Nº 5017 em 27/12/02

Responsável

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO.....	460.000,00
Legislativo Municipal.....	460.000,00
PODER EXECUTIVO	11.150.000,00
Governo Municipal	373.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.449.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	3.047.000,00
Secretaria de Saúde	1.755.000,00
Secretaria e Assistência Social	687.000,00
Secretaria de Obras e Desenvolvimento.....	3.197.000,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	642.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	50.000,00
Reserva de Contingência.....	50.000,00
TOTAL DESPESAS P/ÓRGÃO	11.660.000,00

II - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPRI

(+) Despesa Fundo Municipal de Previdência.....	360.000,00
(-) Contribuição Município.....	190.000,00

TOTAL GERAL.....11.830.000,00

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa será fixada com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES.....	7.243.000,00
Despesas de Custeio.....	3.709.000,00
Transferências Correntes.....	95.000,00
Outras Despesas Correntes.....	3.439.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	4.367.000,00
Investimentos.....	4.172.000,00
Amortização da Dívida.....	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	50.000,00
Reserva de Contingência.....	50.000,00
TOTAL DESPESAS CATEGORIA ECONÔMICA.....	11.660.000,00

II - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPRI

(+) Receita Fundo Municipal de Previdência.....	360.000,00
(-) Contribuição Município.....	190.000,00

TOTAL GERAL.....11.830.000,00

Art. 5º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Previdência Municipal - FUNPRI, estima a Receita, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e fixa a Despesa em igual valor, para o Exercício Financeiro de 2003.

Art. 6º - "VETADO"

Parágrafo Único - Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste Artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

- I - superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - excesso de arrecadação até o limite do excesso efetivamente ocorrido;
- III - ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das Categorias Econômicas.

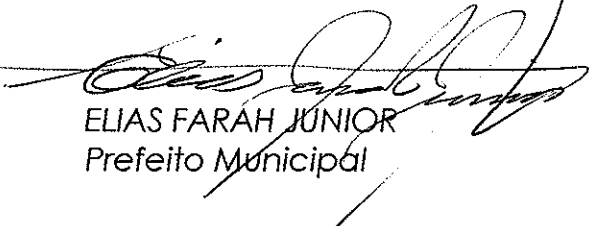
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e da Lei Complementar nº 101/2000.

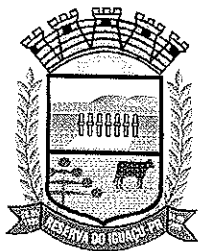
Art. 9º - As despesas com pessoal, materiais, serviços ou outras necessárias à execução de obras correrão a conta do elemento 51 - Obras e Instalações.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2002.



ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 251/02

(publicada no jornal Diário de Guarapuava, em 27/12/02)

Referente ao Artigo 6º da referida Lei, leia-se:

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, nos órgãos da Administração direta e indireta, até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa autorizada, servindo como recurso para tais suplementações quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.


ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUARAPUAVA
Edição Nº 3019 em 31/12/02
buiss
Responsável